



PROTOCOLO Nº 135/14

DE 08 de Abril de 2014

PROJETO DE LEI Nº 3.939


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Abril de 2014

1ª Discussão em 15 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Abril de 2014

Com Ofício nº 050/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.939

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assuntos Jurídicos	
04.001.03.092.0004.2.066.	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
- 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:		2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assuntos Jurídicos	
04.001.03.092.0004.2.064.	Pagamento de sentenças judiciais e precatórios	
- 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
Total da Redução:		2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 08 de abril de 2014.


Marcos Levandoski
Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000002



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Procuradoria Geral do Município.

Requer-se a transferência dos recursos financeiros, para a unidade orçamentária criada, com a finalidade de ajustar as dotações para despesas com Materiais de Consumo, necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, garantindo assim o bom funcionamento dos serviços prestados pela Procuradoria.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 08 de abril de 2014.

Marcos Levandoski
Prefeito Interino

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.939****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.939 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa ajustar as dotações para despesas com materiais de consumo, necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, garantindo assim o bom funcionamento dos serviços prestados pela Procuradoria. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.



JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

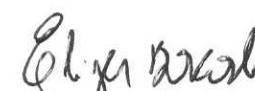
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.939, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3.939

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.939
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.939
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e seu Prefeito Municipal sancionou esta Lei Nº 3.939. Transcreva-se ao Livro de Leis e devolva à Câmara. Palmeira, 22 de Abril de 2014.
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito